



PODER JUDICIÁRIO

de Santa Catarina

Comarca de São Lourenço do Oeste

## PORTARIA N. 98/2015

Dispõe sobre a suspensão de expediente no Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas deste Município e Comarca de São Lourenço do Oeste.

O Excelentíssimo Doutor Daniel Victor Gonçalves Emendörder, Juiz Diretor do Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ato GP n. 2261, de 26 de outubro de 2015, da Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina de outorga ao Sr. Diogo de Oliveira Canuto, a delegação do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município de São Lourenço do Oeste; a necessidade de realizar a transmissão do acervo do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município de São Lourenço do Oeste; e o disposto no art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

### RESOLVE:

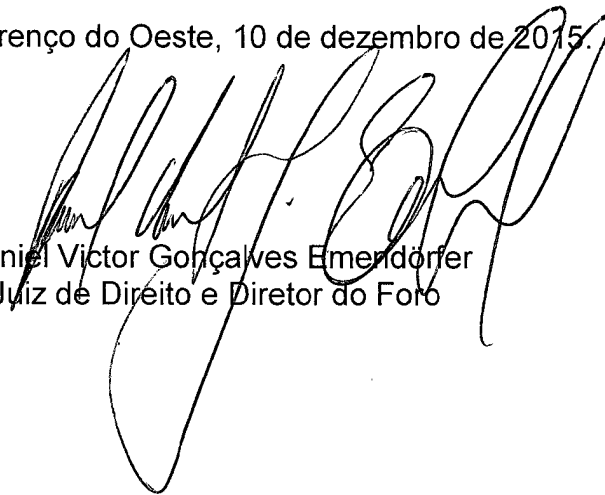
Art. 1ª Suspender o expediente externo do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município de São Lourenço do Oeste no dia 11 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Os casos urgentes e os atendimentos anteriormente agendados deverão ser realizados em regime de plantão.

Registre-se, publique-se.

Cumpra-se o disposto no parágrafo único do art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

São Lourenço do Oeste, 10 de dezembro de 2015.

  
Daniel Victor Gonçalves Emendörder  
Juiz de Direito e Diretor do Foro